



88 P

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários de Estado
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 23/11/05

Proposta de Lei nº 40/X
Orçamento do Estado para 2006
Proposta de aditamento

18h
Celeste Correia

CAPÍTULO VI

Impostos Directos

Artigo 43.º

Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. Até 31 de Março de 2005 o governo publicará:
 - a) Legislação complementar às Leis nº. 30-F/2000 e nº. 30-G/2000 nos seguintes domínios:
 - 1) Estabelecimento, nos termos do nº. 1 do art. 31º. do Código do IRS e do nº. 3 do art. 53º. do Código do IRC, dos indicadores objectivos de base técnico-científica para os diferentes sectores de actividade económica para efeitos de aplicação do regime simplificado;
 - 2) Estabelecimento de coeficientes técnicos especificamente orientados para a aplicação aos agricultores rendeiros tendo em conta o factor arrendamento da terra que distingue a sua actividade dos agricultores por conta própria.
 - b) As médias dos rácios de rentabilidade das empresas de todos os sectores da economia para efeitos do reembolso do Pagamento Especial por conta em sede de IRC, nos termos da alínea a) do número 3 do art. 87º do Código do IRC,.

Assembleia da República, 23 de Novembro de 2005

Os Deputados

Luís Rios
m. j. h. l. e. m.